



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 3º
QUADRIMESTRE DE 2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2025

RESPONSÁVEL: LUIZ JORGE CAMELO DA SILVA

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, solicita análise e parecer referente as despesas realizadas no 3º Quadrimestre de 2025.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; os Artigo nº 56 e 57 da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA; Resolução nº 002/2015/TCM/PA e Lei Municipal nº 098/2005 PMNEP/PA, regulamentada pela Portaria nº 008/2025 - CMNEP, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional na Administração pública.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar a análise do Controle Interno sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ relativa ao 3º quadrimestre do exercício de 2025, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis à administração pública.

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO

Avaliar a conformidade e a regularidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como verificar o cumprimento dos princípios da legalidade,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos durante o período.

3. METODOLOGIA

Foram analisados documentos contábeis, empenhos, ordens de pagamento, comprovantes fiscais e demonstrativos financeiros extraídos do sistema contábil oficial da Câmara, com o objetivo de verificar a consistência e a legalidade dos lançamentos e dos gastos efetuados.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS EXECUTADAS

Em análise mais detalhada as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contabilidade no 3º Quadrimestre de 2025 observou-se em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- I. A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- II. A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- III. Ficou caracterizada a observância as fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;
- V. Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores, por conseguinte, não há estoques de materiais;

5- CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Diante do exposto, o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, ratifica que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias com proveito da coletividade atendida. Em relação à aplicação dos recursos públicos, nota-se que o Poder Legislativo Municipal, observou os dispositivos legais constantes não excedendo os limites indicados pelas legislações pertinentes e vigentes.

Assim sendo, de acordo com os registros e documentos examinados, este Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, opina pelo PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Nova Esperança do Piriá, 26 de Janeiro de 2025

Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 008/2025 - CMNEP